



Palmeirante – TO, 21 de maio de 2026.

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas por horas trabalhadas, destinados à execução de serviços e atividades operacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Palmeirante – TO.**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 57/2026, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas por horas trabalhadas, destinados à execução de serviços e atividades operacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Palmeirante – TO;

CONSIDERANDO os recursos administrativos interpostos no âmbito do certame e os Pareceres Opinitivos emitidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o reconhecimento administrativo de vício ocorrido na fase de julgamento/habilitação do certame, circunstância apta a comprometer a regularidade da sessão pública, a isonomia entre os participantes, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a manutenção dos atos praticados após o vício identificado comprometeria a igualdade material entre os licitantes e a higidez do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, motivação e busca da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação do procedimento licitatório em caso de ilegalidade;



RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a sessão licitatória do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 57/2026, diante da constatação de vício administrativo apto a comprometer a regularidade do procedimento licitatório.

Art. 2º DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos a adoção imediata das providências necessárias à republicação do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, ampla publicidade, competitividade e preservação do interesse público.

Art. 3º REGISTRAR que a anulação do procedimento decorre do exercício do poder-dever de autotutela administrativa, visando à preservação da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica do certame.

Art. 4º DETERMINAR a publicação deste despacho no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Raimundo Brandão dos Santos  
Prefeito Municipal